

RELATÓRIO TÉCNICO nº 065/2021/CGM

Aldeias Altas (MA), 30 de abril de 2021.

Ao Digníssimo Sr.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da CPL

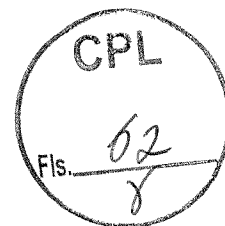
Eu, Sara Beatriz Batista Barros, responsável temporariamente pelo Controle Interno do Município de Aldeias Altas, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão, que analisei integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.038/2021**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE SOFTWARE EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANPARÊNCIA E e-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO) E OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ALDEIAS ALTAS/MA, ATRAVÉS DE DISPENSA LICITATÓRIA FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

1. DO RELATÓRIO

Em atenção à Lei Municipal nº 347/2017 que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município de Aldeias Altas, bem como portaria nº 001/2017 da Controladoria Geral do Município, bem como as regras contidas nas Leis nº 4320/64, nº 8666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00, a **CGM vem apresentar seu relatório técnico sobre o processo administrativo de dispensa licitatória Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ALDEIAS
ALTAS** Trabalhando
para todos!



SOFTWARE EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E e-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO) E OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ALDEIAS ALTAS/MA, ATRAVÉS DE DISPENSA LICITATÓRIA FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A solicitação de abertura de processo licitatório está vinculada ao fundo de previdência conforme descrição acostada aos autos.

CONSTAM NOS AUTOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Termo de Referência

Cotação de preços

Comprovante de inscrição e situação cadastral

Alvará de licença e funcionamento da empresa

Certidão negativa de débitos federais

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Certidão Negativa de débitos trabalhistas

Certidão Negativa de débito Estadual

Certidão Negativa de dívida ativa

Certidão Negativa de débitos municipais

Despacho do Gabinete

Dotação Orçamentária;

Declaração do Ordenador de Despesas;

Despacho para CPL;

Resposta da CPL conforme regras licitatórias;

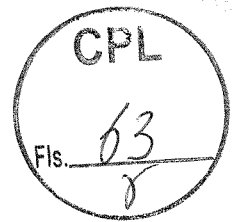
Minuta do Contrato;

Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município;

Dentre outros.



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ALDEIAS
ALTAS**
Trabalhando
para todos!



Na análise do referido processo não foram encontradas irregularidades.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação direta por parte da Administração Pública é prevista no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, consagrando a **dispensa licitatória**, sendo necessário respeitar o **valor limite** previsto na lei supracitada antes da referida contratação direta.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior

a) **convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

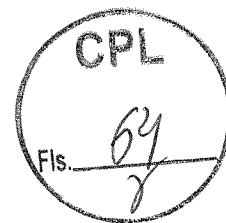
II - Para outros serviços e compras **de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a"**, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Observa-se que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração Pública e equivalente à atual prática mercantilista, havendo razoabilidade no preço em respeito aos cofres públicos e aos princípios constitucionais administrativos, sem prejuízo da consonância que há entre a proposta e às exigências da Lei 8666/93.

No caso vertente, ratifica-se a contratação direta em apreço, sendo destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ALDEIAS
ALTAS**
Trabalhando
para todos!



TRANSPARÊNCIA E e-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO) E OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ALDEIAS ALTAS/MA, ATRAVÉS DE DISPENSA LICITATÓRIA FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, atendendo, de forma incontestável, as finalidades precípua da Administração, tendo preço compatível com o de mercado, segundo documento anexo aos autos.

Os documentos acostados aos autos do processo licitatório são coerentes com os padrões legais, administrativos e constitucionais exigidos pelo ordenamento jurídico pátrio. Dessa forma, fica totalmente claro que, ao caso em apreço, aplica-se a hipótese preconizada nos artigos supracitados, para a realização da licitação na modalidade prevista.

Em atendimento à Portaria nº 001/2017/CGM da Controladoria Geral do Município de Aldeias Altas, o presente relatório técnico está sendo encaminhado pelo responsável temporário do controle interno à equipe de licitação para as providências de praxe.

Aldeias Altas/MA, 30 de abril de 2021.

SARA BEATRIZ BATISTA BARROS
Controladora Geral do Município de Aldeias Altas